



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Of.n. 0800/2009-DPC/DEPAD

Porto Alegre, 28 de Agosto de 2009.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar as providências, abaixo indicadas, referentes à prestação de contas do Termo de Adesão nº. 99/2008-PEAS, que tramita nesta secretaria, protocolada sob nº. 1006-2100/09-0, em 23/04/2009, para que possamos dar prosseguimento aos procedimentos de análise:

Cabe salientar que este é o **SEGUNDO** ofício encaminhado e já foi enviada **NOTIFICAÇÃO**. Solicito que seja regularizada a documentação com o máximo de urgência.

- 1- A execução físico financeira deverá ser refeita, ficando **IGUAL AO ANEXO** que estou enviando.
- 2- O valor total de recurso + contrapartida + rendimentos finalizou em R\$ 9.637,15. Ocorre que foram apresentadas despesas no valor de R\$ 8.820,17 conforme relação de pagamentos. **Com isso o município deverá devolver ao estado através de guia de arrecadação, a diferença corrigida pela UPF que totaliza em R\$ 866,82.**
- 3- De acordo com a cláusula quarta do termo de adesão, o período de execução do projeto será de 180 dias a contar do recebimento do recurso. Com isso as despesas decorrentes do mesmo deverão ser realizadas e pagas neste período. Ocorre que as notas de empenho referentes às notas fiscais 3278 e 1104, que totalizam 5.341,01 encontram-se fora de prazo, visto que o plano teve início em 03/07/2008 e término em 30/12/08. **Assim a prefeitura deverá devolver ao estado o valor total, através de guia de arrecadação, corrigido pela UPF que totaliza em R\$ 5.666,83.**
- 4- Enviar relatório final, ou seja, da execução e cumprimento do objeto com mais detalhamento. Especificar a execução do convênio relatando as ações programadas, metas executadas, atingidas e os benefícios alcançados, dificuldades encontradas e outros aspectos relevantes ao convênio.
- 5- Justificar a despesa no valor de R\$ 607,50 referente à compra de 450 pastas suspensas, visto que o material não se enquadra com o plano de trabalho apresentado.
- 6- Referente à "Relação de Pagamentos":
 - a) Na coluna "licitação" citar DI em TODOS os itens dispensados de licitação;
 - b) Enviar cópia da carta convite 06/09 citada no item 9 da relação.

A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO MÁXIMO DE **30 DIAS**, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, CONFORME A DATA DO A.R RECEBIDO.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários, para a regularização da presente prestação de contas.

Atenciosamente,

Fabiana Oliveira Marques
Divisão de Prestação de Contas

Excelentíssimo Senhor
Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal de
Butiá

Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 8º andar – sala 21.
Tel: 3288-6447/ 3288-6424/ 3288-6410 - FAX: 3288-6522
90119-900 – PORTO ALEGRE – RS

020909
Deise Machado Moura
Chefe de Gabinete
Portaria nº 25/2006

Valores UPF-RS

Ano	Valor
2000	R\$ 6,0755
2001	R\$ 6,4425
2002	R\$ 6,9263
2003	R\$ 7,7568
2004	R\$ 8,5216
2005	R\$ 9,1641
2006	R\$ 9,7029
2007	R\$ 9,9901
2008	R\$ 10,4257
2009	R\$ 11,0617

0.0000 *

9.637.1500 *

0.820.1700 *

816.9600 *

0.0000 *

0.0000 *

816.96 *

10.4257 *

78.5621 *

0.0000 *

78.5621 *

11.0617 *

866.8100 *

0.0000 *

0.0000 *

0.0000 *

5.341.01 *

10.4257 *

512.2926 *

0.0000 *

512.2926 *

11.0617 *

5.666.8270 *

0.0000 *

0.0000 *

0.0000 *

Devolução

866,82

+

5.666,83

6.533,65

Total

Anexo

~~000000~~

EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Butiá	CONVÊNIO N.º 99/2008 - PEAS
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 14/07/2008 30/03/2009	

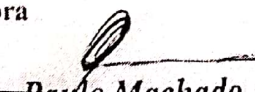
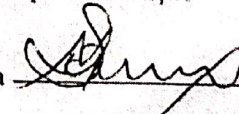
FÍSICO (Unidades)

META (ÁREA)	ETAPA (FASE)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PROGRAM.	EXECUTADO
1	1	Projeto OASF	Família	30 famílias	30 famílias
TOTAL GERAL				30 famílias	30 famílias

FINANCEIRO (Valores em R\$)

META (ÁREA)	ETAPA (FASE)	CONCEDENTE	EXECUTOR (Contrapartida)	OUTROS (rendimento de aplicação)	TOTAL GERAL
1	1	7.707,40	724,50 1.541,15	388,27	8.820,17 9.637,15
TOTAL GERAL					8.820,17 9.637,15

Atesto que responsabilizo-me pelos documentos acima descritos, pela sua guarda, conforme a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Assinatura  Paulo Machado Prefeito em Exercício	Assinatura  EDSON MARTINEZ DE SOUZA
Butiá, 19/08/2009	Butiá, 19/08/2009

Sec. Mun. do Trabalho,
Cidadania e Ass. Social
Portaria nº 002/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ADESÃO n.º 99/2008 – PEAS

Termo de Adesão que celebram o **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social** e o **Município de Butiá**, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – **PEAS 2008**.

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular **FERNANDO LUIS SCHULER**, portador da carteira de identidade nº 1025403682, inscrito no CIC sob nº 476578800-82, doravante denominado **SJDS** e o município de **Butiá**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, nº 566, neste ato representado por seu prefeito **Sérgio Severo Malta**, portador da carteira de identidade nº 1004973151, inscrito no CIC sob nº 295.358.080 - 87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 45.383, de 06/12/2007, Instrução Normativa 005/2008-SJDS, e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do **FEAS/2008** conforme plano de trabalho constante no processo nº 001469-21.00/08-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A SJDS compromete-se a:

- a) Transferir ao Município de **Butiá** o valor de R\$ 7.707,40 (sete mil, setecentos e sete reais com quarenta centavos), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
- c) Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente.

II – O MUNICÍPIO compromete-se à:

- a) Executar o objeto pactuado.
- b) Utilizar os recursos transferidos pela SJDS e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado, sendo vedada a utilização dos recursos para despesas que não sejam de custeio, ficando limitado em 30%(trinta por cento), as despesas com serviços de terceiros;
- c) comprometer, como contrapartida, o correspondente a R\$ 1.541,48 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais com quarenta e oito centavos);
- d) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
- e) Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
- f) Apresentar a prestação de contas final à SJDS de acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008-SJDS e o relatório de gestão, ao Departamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;

- g) Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0001

U.O: 2178

Projeto/Atividade: 8079

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.41.02

Número do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente termo será a contar da assinatura com eficácia após a publicação da súmula no DOE.

O período de execução será de 180 (cento e oitenta dias) a contar do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

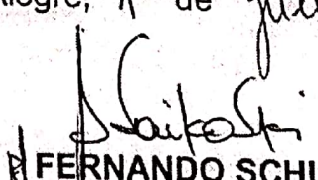
O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, com exceção da cláusula do objeto.

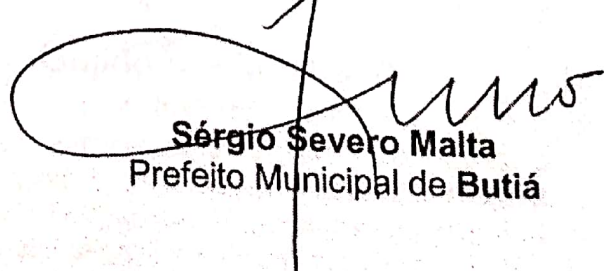
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas, ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo as partes firmam este instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 1º de julho de 2008.


FERNANDO SCHULER
Secretário de Estado da Secretaria da Justiça
e do Desenvolvimento Social


Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal de Butiá

Testemunhas:

1:

2:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 14/09/2009

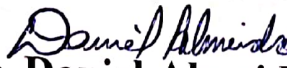
Projeto de Lei: 2721/09

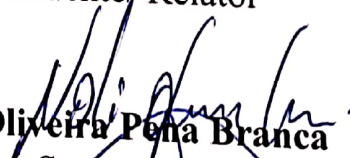
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.533,65 COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

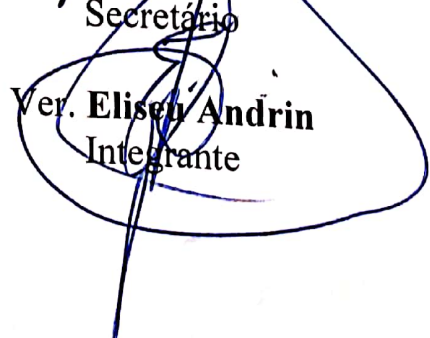
Parecer 55/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2721/09, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.533,65 COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO**, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias.

Butiá, 14 de setembro de 2009.


Ver. **Daniel Almeida**
Presidente/ Relator


Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário


Ver. **Eliseu Andrin**
Integrante